



Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º 063/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º 063/2022, que tem como objetivo o registro de preços para aquisição de materiais de epi's para os departamentos da prefeitura municipal, o início da sessão de abertura será no dia 21/07/2022, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 08 de julho de 2022.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º 062/2022, que tem como objetivo o registro de preços para Fornecimento de gás de cozinha para os Departamentos da Prefeitura, o início da sessão de abertura será no dia 22/07/2022, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 08 de julho de 2022.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Chamada Pública n.º 009/2022

Homologo, nos termos da Lei n.º 8.666/93, a Chamada Pública n.º 009/2022, cujo objeto é o credenciamento de serviços médicos (Clínico Geral) para Estratégia Saúde da Família, credenciando as seguintes empresas conforme classificação: 1º - Andrade Correia Serviços Médicos Ltda. - Dr. José Luiz Andrade Correia – 2,80 pontos; 2º - Felipe Neto Floriano – Me - Dr. Felipe Neto Floriano – 1,40 pontos; 3º – J. C. Molina Especialidades Médicas Ltda. - Dra. Juliana Carmelo Molina – 1,00 ponto. Data Homologação: 08/07/2022.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 08 de Julho de 2022.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

LEI Nº 3.458, DE 08/07/2022

LEI Nº 3.458, DE 08/07/2022

Autoria do Projeto: Vereador Daniel Rodrigues Faustino

Dispõe sobre o agendamento telefônico de consultas médicas para idosos, gestantes e pessoas com deficiências em todas as Unidades e Centros de saúde do município de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, nos termos do parágrafo 7º, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Os pacientes idosos, pessoas com deficiências e as gestantes que previamente estiverem cadastrados nas Unidades e Centros de Saúde do Município de Paraguaçu Paulista, poderão agendar suas consultas médicas via telefone.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Idoso, a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data do agendamento da consulta;

II - Pessoa com deficiência, aquela que apresenta impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

Art. 3º Para receber o atendimento agendado via telefone, os pacientes na ocasião das consultas deverão apresentar um documento



Segunda-feira, 11 de Julho de 2022

Ano I | Edição nº 351

Página 3 de 3

de identificação oficial, que poderá ser o cartão SUS ou outro documento solicitado pelo responsável.

Art. 4º Deverão ser afixados nas Unidades ou Centros de Saúde, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei, contendo os respectivos números de telefones e horários de funcionamento para os atendimentos telefônicos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 8 de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em local público de costume.

ALESSANDRO CÉSAR CUNHA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 3.459, DE 08/07/2022

LEI Nº 3.459, DE 08/07/2022

Autoria do Projeto: Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino

Institui o Dia Municipal do Ciclismo no Município de Paraguaçu Paulista-SP.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, nos termos do parágrafo 7º, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Paraguaçu Paulista-SP, o Dia Municipal do Ciclismo, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de setembro.

Art. 2º São os objetivos do Dia Municipal do Ciclismo:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício, quanto como meio de transporte;

II - Promover conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

IV - Promover o incentivo ao uso da bicicleta, bem como a prevenção de acidentes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 8 de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em local público de costume.

ALESSANDRO CÉSAR CUNHA

Chefe de Gabinete